

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR**  
**CAMPUS DE ROLIM DE MOURA**  
**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DISCENTE DO CAMPUS DE**  
**ROLIM DE MOURA**

**Processo Seletivo 2015 - CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**EDITAL N.º 001, 08 de maio de 2015**

**2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001, de 27/05/2015**

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO CAMPUS DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

**1. No item 3, Das inscrições, ONDE SE LÊ:**

3.6. No ato da inscrição, os candidatos da categoria 2 - A contida no item 2.4, deverá anexar, em campo próprio do sistema de inscrição, declaração de referência oriunda de movimentos sociais ligados ao campo ou órgãos representativos como sindicato rural ou associação de produtores rurais, declarando o vínculo do candidato com o campo, identificando-o como população prioritária de atendimento pelo curso de Licenciatura em Educação do Campo. O mesmo deverá ser feito pelos candidatos das categorias 1 – A e 1 – B contida no item 2.4, anexando Cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira de trabalho em escola do campo;

3.6.1. A declaração referida no subitem anterior somente terá validade se for feita em papel timbrado dos movimentos sociais ligados ao campo ou órgãos representativos como sindicato rural ou associação de produtores rurais, assinada pelo representante da entidade e com firma reconhecida em cartório, sendo que a não apresentação da mesma, acarretará o indeferimento da inscrição.

**LEIA-SE:**

3.6. No ato da inscrição, os candidatos da categoria 2 - A contida no item 2.4, deverá anexar, em campo próprio do sistema de inscrição, declaração de referência oriunda de movimentos sociais ligados ao campo ou órgãos representativos como sindicato rural ou associação de produtores rurais OU DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, QUE ENTRE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ESTEJAM O ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES DO CAMPO CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 1.3 declarando o vínculo do candidato com o campo, identificando-o como população prioritária de

atendimento pelo curso de Licenciatura em Educação do Campo. O mesmo deverá ser feito pelos candidatos das categorias 1 – A e 1 – B contida no item 2.4, anexando Cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira de trabalho em escola do campo;

3.6.1. A declaração referida no subitem anterior somente terá validade se for feita em papel timbrado dos movimentos sociais ligados ao campo ou órgãos representativos como sindicato rural ou associação de produtores rurais OU DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, QUE ENTRE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ESTEJAM O ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES DO CAMPO CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 1.3, assinada pelo representante, dirigente ou autoridade da entidade e com firma reconhecida em cartório, sendo que a não apresentação da mesma, acarretará o indeferimento da inscrição.

Rolim de Moura, 27 de maio de 2015.



***Flavine Assis de Miranda***  
***Chefe do Departamento de Educação***  
***Port. 384/2015/GR/UNIR/23/04/2015***  
***Campus de Rolim de Moura***